



EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 2703.1/2023

A Prefeitura Municipal de Poranga – CE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.438.187/0001-59, através da Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia com sede à Av. Dr. Epitácio de Pinho, 203 - Bairro Eufrasio Neto, Anexo, PORANGA-CE, representada neste ato pela Secretária de Educação, Ciências e Tecnologia, Sr.ª Maria Pereira da Silva, no uso de suas prerrogativas legais, comunica que realizará CHAMADA PÚBLICA para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. O presente edital será regido pela Lei Nº 11.947/2009 de 16/06/2009, Resoluções/CD/FNDE Nº 038/2009, de 16/07/2009, atualizada pelas resoluções Nº 025/2012 de 04/07/2012 e Nº 26/2013 de 17/07/2013 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no endereço acima e ainda através dos sites www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

PREÂMBULO DO EDITAL

Nº DO PROCESSO:	2703.1/2023
ÓRGÃO INTERESSADO:	Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia
ESPÉCIE:	CHAMADA PÚBLICA
LEI FEDERAL Nº	Lei Nº 11.947/2009 de 16/06/2009, Resoluções/CD/FNDE Nº 038/2009, de 16/07/2009, atualizada pelas resoluções Nº 025/2012 de 04/07/2012 e Nº 26/2013 de 17/07/2013 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores
PERÍODO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PROPOSTA PARA CHAMADA PÚBLICA:	<input type="checkbox"/> E 18 de abril de 2023 à 09 de maio de 2023, das <input type="checkbox"/> O 09h00min. as 13h00min.
LOCAL DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PROPOSTA PARA CHAMADA PÚBLICA:	<input type="checkbox"/> E Av. Dr. Epitácio de Pinho, 203 - Bairro Eufrasio <input type="checkbox"/> O Neto, Anexo, Poranga-CE
DIA E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES	10 de maio de 2023 as 09h00min.



ANEXOS AO EDITAL

- ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II: MODELO DE PROJETO DE VENDA;
ANEXO III: MODELO DE PROCURAÇÃO;
ANEXO IV: MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR.

1. DO OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ALHO, em embalagem com 100g, resistente e transparente firme e intacto, sem lesões físicas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme isento de sujidades, parasitas e larvas, com sabor e cheiro próprio.	UND	2.421	4,30	10.410,30
02	BANANA, em pencas, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, polpa firme e intacta, sem danos físicos ou cortes (rachaduras), tamanho e coloração uniforme, unidade média com no mínimo 60g.	UND	59.850	4,95	296.257,50
03	COLORAU EM PÓ, fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelha, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em embalagem própria e atóxica, vedada, resistente, transparente contendo no mínimo 1000g.	UND	3.240	1,55	5.022,00
04	CHEIRO VERDE, (salsinha e cebolinha): maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	MAÇO	10.665	1,28	13.651,20
05	FEIJÃO, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, sem presença de sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto.	UND	4.610	9,59	44.209,90



06	MELANCIA, com casca firme, coloração própria sem manchas escuras, sem lesões de origem física, perfurações e cortes.	UND	13.770	6,63	91.295,10
07	POLPA DE FRUTA, sabor goiaba, obtido a partir de frutas, 100% natural, sem aditivos químicos, não contendo adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas, congeladas, não fermentada, sem conservante acondicionado em embalagem com no mínimo 1kg, resistente, transparente. Com cheiro e sabor próprio.	KG	3.110	9,70	30.167,00
08	POLPA DE FRUTA, sabor acerola obtido a partir de frutas, 100% natural, sem aditivos químicos, não contendo adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas, congeladas, não fermentada, sem conservante acondicionado em embalagem com no mínimo 01kg, resistente, transparente. Com cheiro e sabor próprio.	KG	2.985	10,47	31.252,95
09	MELÃO, com casca firme, coloração própria, sem manchas escuras, sem lesões de origem física, perfurações e cortes.	KG	4.770	4,47	21.321,90
10	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, farinha de mandioca, torrada, fina, seca, tipo 1, isenta de sujidades, embalagem contendo de 1 kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantem a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade.	KG	243	7,02	1.705,86
11	OVO DE GALINHA, brancos acondicionados em bandeja de isopor com 30 unidades, livre de sujidades ou rachaduras, de 1º qualidade.	BDJ	500	10,97	5.485,00
12	BATATA INGLESA, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completado tamanho. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	250	4,60	1.150,00
13	BETERRABA, o produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas,	KG	320	5,20	1.664,00

9



	sujidades, corpos estranhos aderidos á superfície externa e no ponto de consumo. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como dano profundo, podridão, murcho, passado.				
14	CEBOLA , de primeira qualidade, tamanho médio e aspecto fresco. Destinado ao consumo "in natura" devendo se apresentar fresco, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KG	290	7,45	2.160,50
15	CENOURA , fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Coloração característica. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	480	5,62	2.697,60
16	PIMENTÃO de primeira qualidade, tamanho médio e aspecto fresco. Destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresco, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor, sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	UND	900	6,17	5.553,00
17	REPOLHO , branco de 1º qualidade - isento de fungos e sujidade.	KG	180	4,90	882,00
18	TOMATE , maduro, tamanho médio, com à proximidade 80% de maturação, sem ferimentos, tenros, sem manchas com coloração uniforme.	KG	180	7,04	1.267,20
19	LARANJA , características gerais: de primeira, quando constituída por fruta de boa qualidade sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se	KG	1.800	3,71	6;678,00

Ø



	em início de maturação. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.				
20	BATATA DOCE: deve ser de boa qualidade, casca lisa, in natura, sem defeitos sérios, devendo ser desenvolvida, de tamanho médio, consistência firme e procedentes de espécimes de vegetais genuínos e são, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca.	KG	3.000	2,90	8.700,00
21	ABÓBORA IN NATURA: - deve ser de boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, devendo ser desenvolvida, de tamanho médio, consistência firme e procedentes de espécimes de vegetais genuínos e são, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfícies de casca	KG	3.000	4,54	13.620,00
22	MAMÃO FORMOSA- De primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca fina, lisa, íntegra e firme, sem manchas ou perfurações, grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, livres de fungos e sujidades.	KG	2.300	3,97	9.131,00
23	MACAXEIRA - deve proceder de espécimes vegetais genuínos e são, ser de colheita recente, Tipo branca ou amarela, fresca e com casca íntegra, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, materiais terrosos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte	KG	3.000	4,65	13.950,00

2. DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

Até o dia e hora abaixo discriminados, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poranga os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação - HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS, conforme modelo. Dia ___ de _____ de 2023, até as ___:___ horas.

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA - CEARÁ
CHAMADA PÚBLICA Nº 2703.1/2023
PARTICIPANTE: _____
CNPJ/CPF: ____/____/____



ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA - CEARÁ
CHAMADA PÚBLICA Nº 2703.1/2023
PARTICIPANTE: _____
CNPJ/CPF: ____./____/____

3. DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia e hora abaixo discriminados, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poranga. Dia 10 de maio de 2023, até as 09:00 horas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

4.1. - Poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

4.2. - Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo. Dos Grupos Informais de agricultores familiares detentores de DAP Física organizados em grupo.

4.3. HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE Nº001

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015. Os Fornecedores deverão apresentar no Envelope nº 001- HABILITAÇÃO- os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

4.3.1- DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, bem como na hipótese de representação, apresentar instrumento procuratório autorizando o outorgado a agir em nome do outorgante, sob pena de inabilitação:

- a— Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor (Anexo IV);
- d - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando foro caso;



- e - Apresentar certidão negativa de débitos municipais emitido pela Prefeitura Municipal de Poranga;
- f - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.3.2- DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, bem como na hipótese de representação, apresentar instrumento procuratório autorizando o outorgado a agir em nome do outorgante, sob pena de inabilitação:

- a- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b- Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; d - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando foro caso;
- e - Apresentar certidão negativa de débitos municipais emitido pela Prefeitura Municipal de Poranga;
- f - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.3.3- DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, bem como na hipótese de representação, apresentar instrumento procuratório autorizando o outorgado a agir em nome do outorgante, sob pena de inabilitação:

- a - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica —CNPJ;
- b - o extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar)-DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT (declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz);
- d - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

6



- f - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- g - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados / cooperados;
- h - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.3.4 - Devem constar nos projetos de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar o nome, CPF e nº da DAP FÍSICA de cada agricultor Familiar dos gêneros constantes no projeto.

4.4 - ENVELOPE Nº. 002— PROJETO DE VENDA

No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelos propostos de acordo com a Resolução FNDE n.º 04/2015, ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do agricultor familiar ou associação/cooperativa, devidamente datada e assinalada;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I.
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais vírgula (R\$ 0,00).

4.5- DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s), em primeiro lugar, deverá(ão) entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Escola supracitada até o dia/hora: ___/___/2023 às ___ hora: ___ minuto, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 2 dias após o prazo da apresentação das amostras.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	FAVORÁVEL/ DESFAVORÁVEL
01	ALHO, em embalagem com 100g, resistente e transparente firme e intacto, sem lesões físicas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme isento de sujidades, parasitas e larvas, com sabor e cheiro próprio.	UND	
02	BANANA, em pencas, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, polpa firme e intacta, sem danos físicos ou cortes (rachaduras), tamanho e coloração uniforme, unidade média com no mínimo 60g.	UND	
03	COLORAU EM PÓ, fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelha, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em embalagem própria e atóxica, vedada, resistente, transparente contendo no mínimo 1000g.	UND	



04	CHEIRO VERDE , (salsinha e cebolinha): maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	MAÇO	
05	FEIJÃO , novo, constituído de grãos inteiros e sadios, sem presença de sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto.	UND	
06	MELANCIA , com casca firme, coloração própria sem manchas escuras, sem lesões de origem física, perfurações e cortes.	UND	
07	POLPA DE FRUTA , sabor goiaba, obtido a partir de frutas, 100% natural, sem aditivos químicos, não contendo adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas, congeladas, não fermentada, sem conservante acondicionado em embalagem com no mínimo 1kg, resistente, transparente. Com cheiro e sabor próprio.	KG	
08	POLPA DE FRUTA , sabor acerola obtido a partir de frutas, 100% natural, sem aditivos químicos, não contendo adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas, congeladas, não fermentada, sem conservante acondicionado em embalagem com no mínimo 01kg, resistente, transparente. Com cheiro e sabor próprio.	KG	
09	MELÃO , com casca firme, coloração própria, sem manchas escuras, sem lesões de origem física, perfurações e cortes.	KG	
10	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA , farinha de mandioca, torrada, fina, seca, tipo 1, isenta de sujidades, embalagem contendo de 1 kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantem a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade.	KG	
11	OVO DE GALINHA , brancos acondicionados em bandeja de isopor com 30 unidades, livre de sujidades ou rachaduras, de 1º qualidade.	BDJ	
12	BATATA INGLESA , fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completado tamanho. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	
13	BETERRABA , o produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como dano profundo, podridão, murcho, passado.	KG	
14	CEBOLA , de primeira qualidade, tamanho médio e aspecto fresco. Destinado ao consumo "in natura" devendo se apresentar fresco, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e	KG	

R



	conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.		
15	CENOURA , fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Coloração característica. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	
16	PIMENTÃO de primeira qualidade, tamanho médio e aspecto fresco. Destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresco, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor, sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	UND	
17	REPOLHO , branco de 1º qualidade- isento de fungos e sujidade.	KG	
18	TOMATE , maduro, tamanho médio, com à proximidade 80% de maturação, sem ferimentos, tenros, sem manchas com coloração uniforme.	KG	
19	LARANJA , características gerais: de primeira, quando constituída por fruta de boa qualidade sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar íntacta e firme. Deve apresentar-se em início de maturação. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	KG	
20	BATATA DOCE : deve ser de boa qualidade, casca lisa, in natura, sem defeitos sérios, devendo ser desenvolvida, de tamanho médio, consistência firme e procedentes de espécimes de vegetais genuínos e são, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca.	KG	
21	ABÓBORA IN NATURA : - deve ser de boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, devendo ser desenvolvida, de tamanho médio, consistência firme e procedentes de espécimes de vegetais genuínos e são, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfícies de casca	KG	
22	MAMÃO FORMOSA - De primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca fina, lisa, íntegra e firme, sem manchas ou perfurações, grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, livres de fungos e sujidades.	KG	
23	MACAXEIRA - deve proceder de espécimes vegetais genuínos e são, ser de colheita recente, Tipo branca ou amarela, fresca e com casca íntegra, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, materiais terrosos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte	KG	



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	LOCAL ENTREGA/ EXECUÇÃO	PERIODICIDAD E ENTREGA/ EXECUÇÃO
01	ALHO , em embalagem com 100g, resistente e transparente firme e intacto, sem lesões físicas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme isento de sujidades, parasitas e larvas, com sabor e cheiro próprio.	2.421		
02	BANANA , em pencas, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, polpa firme e intacta, sem danos físicos ou cortes (rachaduras), tamanho e coloração uniforme, unidade média com no mínimo 60g.	59.850		
03	COLORAU EM PÓ , fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelha, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em embalagem própria e atóxica, vedada, resistente, transparente contendo no mínimo 1000g.	3.240		
04	CHEIRO VERDE , (salsinha e cebolinha): maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	10.665		
05	FEIJÃO , novo, constituído de grãos inteiros e sadios, sem presença de sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto.	4.610		
06	MELANCIA , com casca firme, coloração própria sem manchas escuras, sem lesões de origem física, perfurações e cortes.	13.770		
07	POLPA DE FRUTA , sabor goiaba, obtido a partir de frutas, 100% natural, sem aditivos químicos, não contendo adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas, congeladas, não fermentada, sem conservante acondicionado em embalagem com no mínimo 1kg, resistente, transparente. Com cheiro e sabor próprio.	3.110		
08	POLPA DE FRUTA , sabor acerola obtido a partir de frutas, 100% natural,	2.985		

6



	sem aditivos químicos, não contendo adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas, congeladas, não fermentada, sem conservante acondicionado em embalagem com no mínimo 01kg, resistente, transparente. Com cheiro e sabor próprio.			
09	MELÃO , com casca firme, coloração própria, sem manchas escuras, sem lesões de origem física, perfurações e cortes.	4.770		
10	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA , farinha de mandioca, torrada, fina, seca, tipo 1, isenta de sujidades, embalagem contendo de 1 kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantem a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade.	243		
11	OVO DE GALINHA , brancos acondicionados em bandeja de isopor com 30 unidades, livre de sujidades ou rachaduras, de 1º qualidade.	500		
12	BATATA INGLESA , fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completado tamanho. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	250		
13	BETERRABA , o produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos aderidos á superfície externa e no ponto de consumo. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como dano profundo, podridão, murcho, passado.	320		
14	CEBOLA , de primeira qualidade, tamanho médio e aspecto fresco. Destinado ao consumo "in natura" devendo se apresentar fresco, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação	290		

0



	tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.			
15	CENOURA , fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Coloração característica. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	480		
16	PIMENTÃO de primeira qualidade, tamanho médio e aspecto fresco. Destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresco, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor, sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	900		
17	REPOLHO , branco de 1º qualidade - isento de fungos e sujidade.	180		
18	TOMATE , maduro, tamanho médio, com à proximidade 80% de maturação, sem ferimentos, tenros, sem manchas com coloração uniforme.	180		
19	LARANJA , características gerais: de primeira, quando constituída por fruta de boa qualidade sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se em início de maturação. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	1.800		
20	BATATA DOCE : deve ser de boa qualidade, casca lisa, in natura, sem defeitos sérios, devendo ser desenvolvida, de tamanho médio, consistência firme e procedentes de espécimes de vegetais genuínos e são.	3.000		



	isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca.			
21	ABÓBORA IN NATURA: - deve ser de boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, devendo ser desenvolvida, de tamanho médio, consistência firme e procedentes de espécimes de vegetais genuínos e são, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfícies de casca	3.000		
22	MAMÃO FORMOSA- De primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca fina, lisa, íntegra e firme, sem manchas ou perfurações, grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, livres de fungos e sujidades.	2.300		
23	MACAXEIRA - deve proceder de espécimes vegetais genuínos e são, ser de colheita recente, Tipo branca ou amarela, fresca e com casca íntegra, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, materiais terrosos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte	3.000		

4.6- DO JULGAMENTO (Ordem de Prioridade)

Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do País.

4.6.1 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

a- o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

b - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

c - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.6.2 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

a - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

b - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;



c - os Grupos Formais (organizações produtiva- detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF -DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.6 e 4.6.1.

4.6.3 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade as organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP jurídica.

4.6.4 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.7- LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinada em conjunto com o (a) nutricionista RT, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.

Hortifrutigranjeiros, derivados lácteos, refrigerados, e congelados, devem ser entregues diretamente nas Unidades de ensino (Escolas e Creches) localizadas na sede do município.

O dia e horário das entregas constarão no cronograma, que deverá ser seguido rigorosamente. Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

- Hortifrutigranjeiros - semanalmente,
- Derivados lácteos e refrigerados, quinzenalmente,
- Produtos de panificação, de acordo com o cardápio,
- Carnes e derivados e produtos congelados, quinzenalmente, e,
- Alimentos Estoque Seco (não-percíveis), mensalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da Unidade. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

5. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Convênio FNDE - PNAE.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque no prazo de 30 (trinta) dias após fornecimento dos produtos, mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo e Notas Fiscais/faturas, acompanhada das Certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, devidamente atestadas pela Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia.

10



6.2. Os valores não serão reajustados antes de 12 (doze) meses da sua contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

6.3. O Reequilíbrio Econômico-Financeiro, será permitido na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado área econômica extraordinária e extracontratual, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, onde será restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.4. - O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções disciplinadas na legislação pertinente.

7.2 O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

7.3. Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicado ao Contratado multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria da Educação, Ciências e Tecnologia, poderá haver:

I - Adiamento do processo;

II - Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercado em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.



9.2 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: no Portal de Licitações do Tribunal de contas do Estado (w.tce.ce.gov.br).

10.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

a - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

b - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

10.4 A participação de associações no presente Edital de Chamada Pública será meramente de caráter representativo de seus associados, por se tratar de entidade sem fins econômicos. O contrato deverá ser firmado diretamente aos agricultores, individualmente, que emitirão nota fiscal em seu próprio nome. (Orientação fundamentada no "Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar - FNDE)

10.5 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

10.6 A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

10.7 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, revogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

10.8 Para fruição do benefício de isenção do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação — ICMS, os fornecedores individuais, detentores de DAP física, os grupos informais de agricultores familiares e grupos formais.



de agricultores familiares, detentores de DAP jurídica, deverão estar devidamente cadastrados junto à Secretaria de Desenvolvimento Agrário —SOA, conforme dispõe a Lei Estadual nº 15.055 de 06 de dezembro de 2011.

11. DO FORO

11.1 Para dirimir, na esfera judicial as questões oriundas da presente chamada pública serão competentes o Foro da Comarca de Poranga – CE.

Poranga - CE, 17 de Abril de 2023.


Maria Pereira da Silva
Secretária de Educação, Ciências e Tecnologia